DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1395 | Página 1 de 14 | Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar da zona rural em atendimento a demanda do Sistema Municipal de Educação de Altinópolis/SP**.** OBTENÇÃO DO EDITAL: altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: www.licitanet.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 27 de novembro de 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de novembro de 2023 às 08:30 horas. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de novembro de 2023 a partir das 08:45 horas. Altinópolis, 08 de novembro de 2023. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.

.....

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2023

OBJETO: registro de preços para locação de concentradores de oxigênio

O prefeito adjudica a proposta da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, vencedora dos itens 1-R$ 400,00 e 2-R$ 600,00, bem como homologa o julgamento da presente licitação. Altinópolis-SP, 8 de novembro de 2023. José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

.....

Outros Atos

ANEXO I
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 72, de 25 de agosto de 2023, justifico nos termos do disposto no(s) inciso(s) II do art. 12 do Decreto Municipal nº 72, de 25 de agosto de 2023,

"II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

a alteração da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor CONSTRUTORA ETELVINO LTDA, referente a construção do velório municipal, NF 0139, no valor de R$ 88.333,72 para pagamento no dia 31/10/2023.

Sebastião Alves Paulino
Secretário de Infraestrutura, Planejamento, Obras, Habitação e Serviços

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Decreto Legislativo nº 002, de 25.09.2023)

"Concede o Título de 'Cidadão Honorário de Altinópolis' ao Sr. Luiz Felipe Baleia Tenuto Rossi".

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário de Altinópolis/SP" ao Sr. Luiz Felipe Baleia Tenuto Rossi.

Parágrafo único. A entrega do referido título deverá ser feita em solenidade a ser oportunamente designada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis-SP, 8 de novembro de 2023.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

(Projeto de Decreto Legislativo nº 003, de 25.09.2023)

"Concede o Título de 'Cidadão Honorário de Altinópolis' ao Sr. Dimas Ramalho".

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica concedido o Título de "Cidadão Honorário de Altinópolis/SP" ao Sr. Dimas Ramalho.

Parágrafo único. A entrega do referido título deverá ser feita em solenidade a ser oportunamente designada pelo

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. Integra o presente Decreto Legislativo anexo único contendo biografia do Sr. Dimas Ramalho.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis-SP, 8 de novembro de 2023.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo

.....

Requerimentos

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal Altinópolis/SP.

REQUERIMENTO Nº. 11/2023

LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão), EDER ROGERIO MATIAS (Tetê), JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 217 do Regimento Interno, vêm à honrosa presença de V. Exma., via desta Augusta Casa de Leis, requerer à Prefeitura Municipal o que segue:

Por que até a presente data não foi enviado ao Poder Legislativo, Projeto de Lei Complementar adequando os salários dos Cirurgiões Dentistas do Município, ao piso salarial reconhecido e fixado pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL no julgamento da ADPF N.º 325/2020?

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal reconhece expressamente a importância e relevância dos serviços prestados pelos cirurgiões dentistas no Município, profissionais fundamentais na promoção de qualidade de vida, bem-estar e prevenção de doenças, incluindo as sistêmicas, contribuindo na diminuição dos riscos para a saúde geral municipal.

Diante da competência privativa do Executivo para dispor sobre os salários de seus servidores o Poder Legislativo encontra-se limitado nesta seara. Entretanto, diante de sua função fiscalizadora, compete-lhe cobrar o executivo a observância às leis e aos ditames constitucionais, como no presente caso.

Por decisão unânime, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu ser compatível com a Constituição Federal a Lei 3.999/1961, que instituiu piso salarial e jornada de trabalho de médicos, cirurgiões-dentistas e respectivos auxiliares. A matéria foi tratada na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 325, tendo sido fixada interpretação conforme à Constituição, com adoção da técnica do congelamento da base de cálculo dos pisos salariais, a fim de que sejam calculados de acordo com o valor do salário-mínimo vigente na data da publicação da ata da sessão de julgamento (Precedentes - ADPF 53-MC-Ref, ADPF 149 e ADPF 171). Portanto, no presente caso, a administração deve observar o valor do salário mínimo na data de 24/03/2022, ou seja, data da publicação da ata do julgamento.

A proposição também se justifica, diante do princípio da isonomia, já que o Executivo observou piso salarial de outras categorias, como ocorreu com o Projeto de Lei Nº 29/2023 - "*Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis*", e o Projeto de Lei Nº 28/2023 - "*Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis*", justamente, em que se justificou o repasse financeiro diante da Lei Federal n.º 14.434/2022, que estabeleceu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem.

Diante deste contexto, aguarda-se a aprovação da presente proposição, bem como o envio pelo Poder Executivo de Projeto de Lei Complementar, adequando os salários dos cirurgiões dentistas do município aos termos da Lei 3.99/1961 e do entendimento preferido pelo Supremo Tribunal Federal, na ADPF 325

Diante desta explanação, que dispensa maiores delongas, solicito seja o presente Requerimento submetido à apreciação do augusto Plenário.

Termos em que, pede deferimento.
Altinópolis, 26 de outubro de 2023.
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI
MARCO AURÉLIO ANHEZINI

.....

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal Altinópolis/SP.

REQUERIMENTO Nº. 12/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA, representada pelos vereadores MARCO AURÉLIO ANHEZINI, LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão), EDER ROGERIO MATIAS (Tetê), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no artigo 217 cc. art. 53, incisos VIII, XI e XIII do Regimento Interno, vêm à honrosa presença de V. Exma., via desta Augusta Casa de Leis, requerer *Solicita ao Superintendente do IMPRAL* o que segue:

Solicita ao Superintendente do IMPRAL o envio de cópia à Edilidade de todo o procedimento que envolveu a compra dos ativos do fundo imobiliário BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES, devendo ser informando inclusive o valor dos ativos na época e os valores atuais, a comprovação das cotações realizadas na época, os valores inicialmente aplicados, os valores sacados, incluindo a comprovação das cotações na data de eventual venda de parte dos títulos. Requer ainda que seja apresentado pelo Instituto toda documentação relativa ao fundo BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES, bem como a

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1395 | Página 3 de 14 | Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 - Departamento de Comunicação

comprovação de que o mesmo atendia às normas legais no ato da compra dos ativos. Por fim, requer seja informado se há procedimento administrativo/judicial em andamento envolvendo referidos títulos

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento, solicita ao Superintendente do IMPRAL o envio de cópia à Edilidade de todo o procedimento que envolveu a compra dos ativos do fundo imobiliário BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES, devendo ser informando inclusive o valor dos ativos na época e os valores atuais, a comprovação das cotações realizadas na época, os valores inicialmente aplicados, os valores sacados, incluindo a comprovação das cotações na data de eventual venda de parte dos títulos. Requer ainda que seja apresentado pelo Instituto toda documentação relativa ao fundo BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES, bem como a comprovação de que o mesmo atendia às normas legais no ato da compra dos ativos. Por fim, requer seja informado se há procedimento administrativo/judicial em andamento envolvendo referidos títulos.

A proposição se justifica diante do que foi exposto pelo Superintendente do IMPRAL em Sessão Ordinária de 04/10/2023, bem como do exposto no relatório de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC-002406.989.22, e da recentemente manifestação do Ministério Público de Contas nos autos de Processo nº: TC-3228.989.21-6 do Município de Paraíso, que se manifestou pela rejeição das constas, justamente diante da rentabilidade negativa do mesmo Fundo, com perspectiva de não atendimento à meta atuarial, além de ser o referido Fundo constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impede o resgate imediato para suprir eventuais desequilíbrios de caixa do Instituto e evitar grandes perdas, evidenciando falha de gerenciamento de risco dos ativos e falta de liquidez. Na oportunidade, o Ministério Público de Contas ainda argumentou que o Fundo não demonstrou atendimento pleno ao artigo 15, § 2º, incisos I a III, da Resolução CMN nº 3.922/10, sendo enquadrado entre os fundos com aplicações não permitidas ou com negociação limitada para Regimes Próprios de Previdência em âmbito nacional.

Na certeza de contar com o apoio unânime desta Edilidade, já que a proposição busca apenas dar transparência sobre questões relativas ao Instituto de Previdência, esta Comissão solicita seja a proposição colocada para apreciação do nobre Plenário desta Casa de Leis

Diante desta explanação, que dispensa maiores delongas, solicito seja o presente Requerimento submetido à apreciação do augusto Plenário.

Termos em que, pede deferimento.

Altinópolis, 27 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA

MARCO AURÉLIO ANHEZINI
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)

.....

Atos de Mesa

ATO DA MESA DIRETORA N° 017, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.023.

"Concede férias regulamentares".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, representada pelos seus Diretores infra-assinados, nos termos do art. 16, III, "c", do Regimento Interno e demais atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

Considerando pedido de solicitação de férias regulamentares, subscrito pelo servidor ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE, Diretor Geral Administrativo, referente ao período nele mencionado;

Considerando o cronograma anual de férias dos servidores da Câmara que visa a organização dos trabalhos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE, Diretor Geral Administrativo, nos termos Lei Complementar nº 63, de 11/12/2015, bem como demais normas legais aplicáveis à espécie, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, compreendendo o período de 11/12/2023 a 30/12/2023, referente ao período trabalhado de 03/07/2022 a 02/07/2023, conforme solicitado.

Art. 2º. Fica permitido ao servidor público Sr. ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE, Diretor Geral Administrativo converter 1/3 (um terço) do período das requeridas férias em abono pecuniário, considerando a comprovada necessidade de serviço, nos termos do art. 89 da Lei Complementar nº 63, de 11.12.2015, a qual conciliar o período de gozo das férias entre o término dos trabalhos decorrentes do encerramento da Sessão Legislativa, o início do recesso legislativo do corrente ano, bem como os trabalhos necessários para dar atendimento ao início do próximo exercício de 2.024 razões que evidenciam a comprovada necessidade de serviço.

Art. 3°. Providenciem-se as medidas necessárias para integral cumprimento das determinações contidas neste Ato, dando-se ciência ao Departamento Contábil deste Poder Legislativo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E AFIXE-SE.
Altinópolis/SP, 7 de novembro de 2023.
MESA DIRETORA
Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Presidente
José Carlos Cristino da Silva
Vice-Presidente
Luiz Carlos da Silva
1º Secretário
Eder Rogerio Matias

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1395 | Página 4 de 14 | Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 - Departamento de Comunicação

2º Secretário

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____

Roberto César Alves Leite - Diretor Geral Administrativo

.....

Moções

Altinópolis/SP, 26 de outubro de 2023.

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP

Moção n°. 22/2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento ao art. 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar a seguinte MOÇÃO:

MOÇÃO DE PESAR ao falecimento do Sr. ANTONIO BARBOSA

JUSTIFICATIVA

Consternado, expresso meus sinceros votos de condolências pelo recente falecimento do *Sr. ANTONIO BARBOSA*, pai do ex-vereador e ex-presidente desta Casa de Leis, Carlos Barbosa da Silva (Pé de Serra); de saudosa memória, uma perda irreparável.

Atenciosamente,
LUIZ CARLOS DA SILVA
Vereador Propositor

.....

Outros atos de processo legislativo

AUTÓGRAFO Nº 37/2023

PROJETO DE LEI Nº. 22 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. - "Denomina o Centro de Condutores de Trânsito".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica denominado de "CENTRO DE CONDUTORES DE TRÂNSITO PAULO SALOMÃO ASSE", o novo espaço público construído na Avenida José Milton Gatti n.º 100, bairro Nova Altinópolis.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 08 de novembro de 2023.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

AUTÓGRAFO Nº 38/2023

PROJETO DE LEI Nº. 24 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. - "Denomina de 'Centro Municipal de Fisioterapia Natália Cardoso Dourado' o espaço público que menciona".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica denominado de *CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA NATÁLIA CARDOSO DOURADO*, o espaço público localizado na Rua José Luiz Camilo s/nº, bairro Jardim Luiza.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 08 de novembro de 2023.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____

Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

AUTÓGRAFO Nº 39/2023

PROJETO DE LEI Nº. 25 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. - "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$162.205,53, na dotação que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$$ 162.205,53 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Cinco reais e cinquenta e três centavos), na dotação que especifica:

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor	Justificativa
08.02.00	3.3.90.31.00	23 695	8004	2056	05	100116	115.441,68	Lei Paulo Gustavo - LPG. A Lei Complementar nº 195/2022, Artigo 5º
08.02.00	3.3.90.31.00	23 695	8004	2056	05	100116	46.763,85	Lei Paulo Gustavo - LPG. A Lei Complementar nº 195/2022, Artigo 8º

Art. 3º. As despesas com a execução da presente lei serão cobertas por recursos provenientes de excesso de

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1395 | Página 5 de 14 | Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 - Departamento de Comunicação

arrecadação da Lei Paulo Gustavo – LPG, a Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

Art.4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 08 de novembro de 2023.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____
Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

AUTÓGRAFO Nº 40/2023

PROJETO DE LEI Nº. 26 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. - "Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao 'Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis'".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao "Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis", decorrente da emenda parlamentar n.º 202337300011, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º O "Lar São Vicente de Paulo" deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
444	07.01.00	3.3.50.43.00	08 241	7002	2058	05	500053	50.000,00

Art.4º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de Emenda Parlamentar Federal Número de Programação 202337300011.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 08 de novembro de 2023.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____
Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

AUTÓGRAFO Nº 41/2023

PROJETO DE LEI Nº. 27 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. - "Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao 'Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis'".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao "Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis", decorrente da emenda parlamentar n.º 202342000003, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º. O "Lar São Vicente de Paulo" deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
445	07.01.00	3.3.50.43.00	08 241	7002	2058	05	500054	100.000,00

Art.4º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) de Emenda Parlamentar Federal Número de Programação 202342000003.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 08 de novembro de 2023.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____
Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

AUTÓGRAFO Nº 42/2023

PROJETO DE LEI Nº. 28 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. - "Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1395 | Página 6 de 14 | Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 - Departamento de Comunicação

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R$ 143.330,45 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis, decorrente do repasse de recursos decorrente da assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Município para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, nos termos da Lei Federal n.º 14.434/2022, Portaria GM/MS n.º 1135/2023 e Portaria GM/MS n.º 1446 de 28 de setembro de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º O Hospital de Misericórdia de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$143.330,45 (cento e quarenta e três mil e trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
446	06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	305003	143.330,45

Art.4º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do recurso de assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 08 de novembro de 2023.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____
Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

AUTÓGRAFO Nº 43/2023

PROJETO DE LEI Nº. 29 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023. - "Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R$ 13.743,65 (treze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis, decorrente do repasse de recursos decorrente da assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Município para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem, nos termos da Lei Federal n.º 14.434/2022, Portaria GM/MS n.º 1135/2023 e Portaria GM/MS n.º 1446 de 28 de setembro de 2023, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$13.743,65 (treze mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
446	06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	6001	2071	05	305003	13.743,65

Art.4º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do recurso de assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 08 de novembro de 2023.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

_____
Roberto César Alves Leite
Diretor Geral Administrativo

.....

AUTÓGRAFO Nº 44/2023
(Autoria: Ana Maria Frighetto Menossi)

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 12 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023. - "Declara de Valor Histórico e Cultural para o Município de Altinópolis, e Tombadas para Todos os Efeitos de Direito, as Obras que Especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam declaradas de valor histórico e cultural para o Município de Altinópolis, e tombadas para todos os efeitos de direito, as seguintes obras:

I - localizadas na Praça Dr. Olavo Guimarães:

a) os dois chafarizes;

b) a escultura Tenda Árabe.

II - localizadas na Praça Voluntário Mário Walter:

a) o Obelisco a Voluntário Mário Walter;

b) o Coreto;

c) o Busto em homenagem a Dona Maria Auta Garcia Brondi.

Art. 2º Para fiel preservação das obras mencionadas no art. 1°, fica vedada a descaracterização, destruição, demolição ou qualquer tipo de obra que venha a modificar a estrutura atual.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis /SP, 08 de novembro de 2023.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra. _____

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo

.....

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1395 | Página 8 de 14 | Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 - Departamento de Comunicação

Resumo da Sessão

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 08/11/2023 15:02:25

Requerimento Nº 11/2023

Assunto: Por que até a presente data não foi enviado ao Poder Legislativo, Projeto de Lei Complementar adequando os salários dos Cirurgiões Dentistas do Município, ao piso salarial reconhecido e fixado pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL no julgamento da ADPF N.º 325/2020?

Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 07/11/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Requerimento Nº 12/2023

Assunto: Solicita ao Superintendente do IMPRAL o envio de cópia à Edilidade de todo o procedimento que envolveu a compra dos ativos do fundo imobiliário BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES, devendo ser informando inclusive o valor dos ativos na época e os valores atuais, a comprovação das cotações realizadas na época, os valores inicialmente aplicados, os valores sacados, incluindo a comprovação das cotações na data de eventual venda de parte dos títulos. Requer ainda que seja apresentado pelo Instituto toda documentação relativa ao fundo BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES, bem como a comprovação de que o mesmo atendia às normas legais no ato da compra dos ativos. Por fim, requer seja informado se há procedimento administrativo/judicial em andamento envolvendo referidos títulos

Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 07/11/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Moção Nº 22/2023

Assunto: Moção de Pesar ao falecimento do Sr. ANTONIO BARBOSA
Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 07/11/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1395 | Página 9 de 14 | Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 08/11/2023 15:02:25

A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 25/2023 - Executivo

Assunto: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 162.205,53, na dotação que especifica"

Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 07/11/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 28/2023 - Executivo

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis"

Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 07/11/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 08/11/2023 15:02:25

Projeto de Lei Nº 29/2023 - Executivo

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis"

Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 07/11/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 10/2023 - Legislativo – Veto Parcial (Of.157/23) APROVADO

Assunto: "Institui no Município de Altinópolis a Feira do Livro, Leitura e Literatura"

Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 07/11/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Complementar Nº 8/2023 – Executivo – PEDIDO DE VISTA APROVADO

Assunto: "Dispõe sobre a adequação na forma da Constituição Federal das regras de concessão de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altinópolis do Estado de São Paulo, e dá outras providências"

Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 07/11/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Pedido de Vista
A favor: 11 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1395 | Página 11 de 14 | Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 08/11/2023 15:02:25

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	A favor
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 22/2023 - Executivo

Assunto: "Denomina o Centro de Condutores de Transito"
Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 07/11/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 24/2023 - Executivo

Assunto: "Denomina de 'Centro Municipal de Fisioterapia Natália Cardoso Dourado' o espaço público que menciona"
Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 07/11/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 26/2023 - Executivo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Ano VII | Edição nº 1395 | Página 12 de 14 | Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 08/11/2023 15:02:25

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao 'Lar São Vicente de Paulo de Altinópolis'"

Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 07/11/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 27/2023 - Executivo

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao 'Lar São Vicente de Paulo'"

Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 07/11/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Lei Nº 12/2023 - Legislativo

Assunto: "Declara de Valor Histórico e Cultural para o Município de Altinópolis, e Tombadas para Todos os Efeitos de Direito, as Obras que Especifica"

Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 07/11/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 08/11/2023 15:02:25

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Decreto Legislativo Nº 2/2023 - Vereador

Assunto: Concede o Título de 'Cidadão Honorário de Altinópolis' ao Sr. Luiz Felipe Baleia Tenuto Rossi

Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 07/11/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Projeto de Decreto Legislativo Nº 3/2023 - Vereador

Assunto: Concede o Título de 'Cidadão Honorário de Altinópolis' ao Sr. Dimas Ramalho
Sessão: 17ª Sessão Ordinária de 2023 **Data:** 07/11/2023
Votação: Simbólica **Fase:** Discussão Única **Resultado:** Aprovado
A favor: 10 **Contra:** 0 **Branco:** 0 **Ausente:** 0 **Abstenção:** 0

Vereador	Partido	Voto
ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI	MDB	A favor
BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (Ruan)	PTB	A favor
EDER ROGERIO MATIAS (Tetê)	PSD	A favor
ELAINE CRISTINA BARBOSA	PSD	A favor
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA	PSDB	Não vota
JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA	MDB	A favor
LUIZ CARLOS DA SILVA (Carlão)	PSDB	A favor
MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS	PSD	A favor
MARCO AURÉLIO ANHEZINI	PSDB	A favor
RAFAELA DA SILVA MARTINS	UNIÃO	A favor
SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI	UNIÃO	A favor

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano VII | Edição nº 1395 | Página 14 de 14 | Quinta-feira, 09 de novembro de 2023 - Departamento de Comunicação

Câmara Municipal de Altinópolis

Relatório de Votações - 08/11/2023 15:02:25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de Altinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.altinopolis.sp.gov.br
Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/altinopolis